

**PARTNERS HOLDING S.A.**  
**CNPJ/MF 06.001.401/0001-42**  
**NIRE: 53300007284**  
**Companhia Fechada**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 23ª ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E DA 16ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARTNERS HOLDING S.A.**

Ficam convocados os acionistas da Partners Holding S.A., para participarem da 23ª ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA e da 16ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, que serão realizadas, no dia 28 de abril de 2025, com início às 12 horas, por videoconferência, por meio do link informado a seguir, quando serão apreciados e deliberados os assuntos pautados na Ordem do Dia, abaixo detalhada.

**Data:** 28 de abril de 2025, com início às 12:00 horas.

**Local:** Por videoconferência – convite da 23ª AGO e 16ª AGE:

Link da reunião: [Ingressar na reunião agora](#)

**Documentos sobre as matérias a serem deliberadas:** Estão postos à disposição dos Acionistas na forma da lei.

**ORDEM DO DIA DA 23ª AGO:**

1. Demonstrações Contábeis e Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 2024, da empresa Partners S.A.;
2. Destinação dos resultados apurados no exercício social de 2024;
3. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o mandato que se inicia em 28 de abril de 2025 e se encerra na data de realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026;

Os acionistas, cujos representantes legais não puderem estar presentes, podem ser representados por procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

**Observação:**

Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na 23ª Assembleia Geral Ordinária estarão postos à disposição dos Acionistas na forma da lei.

**ORDEM DO DIA DA 16ª AGE**, que será iniciada tão logo seja concluída a conclusão e encerramento da 23ª AGO.

**Item único: ORIENTAÇÕES DE VOTOS PARA O REPRESENTANTE DA PARTNERS NA 33ª AGO E 35ª AGE DA ATP S.A A SE REALIZAREM EM 30.04.2025.**

1. Deliberação sobre a nulidade das deliberações da 31ª Assembleia Geral Ordinária da ATP S.A., aberta no dia 27 de abril de 2023 e retomada no dia 20 de julho de 2023, por violação ao disposto no art. 115, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
2. Deliberação sobre a nulidade da eleição dos membros do Conselho de Administração, tomada na 31ª Assembleia Geral Ordinária da ATP S.A., aberta no dia 27 de abril de 2023 e retomada no dia 20 de julho de 2023, por violação ao disposto no art. 143, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
3. Deliberação sobre a destituição do Diretor-Presidente da ATP S.A. em razão dos seguintes fatos, por violação aos deveres do art. 154, da Lei n.º 6.404/76:

- a) Contratação de empréstimo consigo mesmo, com rentabilidade de 100% do valor do CDI e encargos, sem prévia autorização;
- b) Utilização dos sistemas, recursos materiais e humanos da ATP S.A. em benefício da empresa B23 Tecnologia e Produtos Ltda, conforme apurado nos processos 0000654-06.2021.5.10.0015, 0000343- 57.2022.5.10.0022 e 0000654-06.2021.5.10.0015, todos da Justiça do Trabalho de Brasília;
- c) Transferência para sua conta pessoal de valores desbloqueados a partir do levantamento do sequestro criminal (Operação Aquarela), entre novembro e dezembro de 2022, sem prévia autorização;
- d) Realização de pagamento de acordo no processo 0710194- 14.2021.8.07.0001, do Juízo da 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília por mera liberalidade e no interesse de terceiro;
- e) Esvaziamento da ATP S.A./DATALINK LTDA, com a prática de atos contrários aos interesses da ATP/DATALINK, pela transferência de recursos materiais e operações para terceira empresa, beneficiando unicamente a controladora da ATP S.A., Partners Holding S.A. (antes denominada Investimentos ATP S.A.), cujo controle acionário (91,36%) é detido por JUAREZ LOPES CANÇADO (simultaneamente cotista da DATALINK LTDA e seu administrador, Diretor-Presidente da ATP S.A. e Vice-Presidente do seu Conselho de Administração);

4. Eleição de novo Diretor-Presidente da ATP S.A.;
5. Revisão do valor de remuneração fixado para a Diretoria, em razão do prejuízo acumulado pela ATP S.A.;
6. Constituição de Comitê de Crise, para promover plano de saneamento da ATP S.A.

Os acionistas, cujos representantes legais não puderem estar presentes, podem ser representados por procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Brasília – DF, 16 de abril de 2025.

Juarez Lopes Cançado

Diretor-Presidente